



Acordo de Cooperação SDE n.º ⁰¹ /2020
CCTI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O INSTITUTO TELLUS, PARA A PROMOÇÃO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E COOPERAÇÃO TÉCNICA VOLTADOS AO USO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O COMBATE E A MITIGAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DA CRISE CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Aos ___ dias do mês de _____ de 2020, nesta cidade de São Paulo, O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, doravante denominada **SDE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.213.049/0001-63, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Butantã, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representado por sua titular, **Sra. Patrícia Ellen da Silva**, portadora do RG n.º 25.868.214-0 e CPF n.º 283.018.748-21, o **INSTITUTO TELLUS**, doravante denominado **INSTITUTO TELLUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.321.608/0001-05, com sede na Rua Pamplona, 1005, 2º andar, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor, **Germano Birche Guimarães**, portador do RG n.º 55.166.781-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.925.311-80 nos termos do artigo 29, de seu Estatuto Social, em conjunto doravante denominadas **PARTES**, resolvem de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, firmar o

DS
GBG



SDEDCI202001770





presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo promover a cooperação institucional, o intercâmbio de informações, o desenvolvimento de ações e a cooperação técnica entre a SDE e o INSTITUTO TELLUS, voltados ao uso de Ciência, Tecnologia e Inovação para o combate e a mitigação das consequências da crise causada pelo novo coronavírus 2019 (COVID-19), nos termos do Plano de Trabalho, que integra o presente Acordo como Anexo I.

1.2. O INSTITUTO TELLUS atuará apoiando a SDE com atividades de desenho e implementação do Programa IdeiaGov Covid-19, de adoção de soluções inovadoras para os desafios de combate à pandemia do Covid-19 e mitigação de suas consequências sanitárias, econômicas e sociais, de maneira congruente com o Programa COVID ZERO, de titularidade do INSTITUTO TELLUS.

1.3. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, de seu acompanhamento e do cronograma de execução constam do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento como Anexo I, independentemente de transcrição.

1.4. Para execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, as partes empenharão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.

1.5. Os custos envolvidos no desempenho das atividades constantes do Plano de Trabalho serão arcados respectivamente por cada uma das partes, não havendo transferência de recursos. Dessa forma, o financiamento das atividades cuja execução é de responsabilidade do INSTITUTO TELLUS, nos termos do Plano de Trabalho, cabendo a este, portanto, a responsabilidade pela captação dos recursos necessários para sua execução, ficando o ESTADO expressamente desobrigado da referida captação.

DS
CBB





1.6. Na definição de cada projeto ou atividade ficará especificada que a alocação de recursos humanos não afetará, sob qualquer aspecto, a situação jurídico-funcional com o respectivo empregador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete à SDE, por intermédio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização do PROJETO, nos termos do artigo 61 da Lei federal nº 13.019/14, servindo de apoio e articulação entre o INSTITUTO TELLUS e os órgãos do ESTADO, seus respectivos servidores e representantes;
- b) disponibilizar informações para a execução dos trabalhos;
- c) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
- d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;
- e) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;
- f) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, bem como, emitir o competente relatório técnico contendo a análise das atividades realizadas e das metas alcançadas.

DS
686



SDEDCI202001770





2.1.2. Compete ao INSTITUTO TELLUS:

- a) informar a SDE sobre os membros da instituição que executarão as atividades constantes do Plano de Trabalho juntamente com a equipe da SDE, e eventuais alterações no grupo;
- b) utilizar as informações e demais dados repassados pelo ESTADO exclusivamente para os propósitos da execução deste Acordo de Cooperação;
- c) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Acordo de Cooperação, conforme disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- d) captar recursos financeiros para a execução do PROJETO perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, os quais serão utilizados exclusivamente para a execução do presente Acordo de Cooperação;
- e) apresentar e disponibilizar relatórios para a SDE contendo os resultados das pesquisas realizadas, sempre que solicitado;
- f) notificar o ESTADO imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente instrumento, a que tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;
- g) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos documentos e às informações relacionadas ao presente Acordo de Cooperação;
- h) zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação;
- i) indicar um interlocutor para a execução do PROJETO.

DS
GBG





CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1. O presente Acordo de Cooperação estará ligado ao setor administrativo pertinente de cada Instituição para sua administração.

3.2. Aos Gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o que for ajustado, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente Acordo de Cooperação é firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo de Aditamento, desde que haja interesse dos signatários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Acordo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal, descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

5.2. Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo de Cooperação, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências, assim como os direitos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DS
GBC





6.1. Este Acordo de Cooperação não gera compromisso financeiro ou de transferência de recursos entre as partes.

6.2. As despesas resultantes da execução do objeto do presente ajuste correrão por conta de cada uma das partes pactuantes, por intermédio da dotação dos respectivos orçamentos, dispensando-se a destinação de qualquer recurso especial.

6.3. A SDE terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Na eventualidade de qualquer atividade decorrente do presente Acordo de Cooperação gerar qualquer direito passível de apropriação como direito de propriedade intelectual, as partes se comprometem a celebrar um ajuste em apartado para tratar da titularidade dos citados direitos, bem como de quaisquer outras questões a eles relacionadas.

7.2. Ambas as partes se comprometem a não usar eventuais marcas depositadas ou registradas da outra parte, assim como seus nomes de domínio ou demais sinais distintivos de titularidade da outra parte sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

8.1. As partes se obrigam a manter na mais absoluta confidencialidade todos os trabalhos, informações, dados, sistemas, métodos, estratégias, documentos, materiais e demais elementos de caráter sigiloso a que tiverem conhecimento, acesso ou produzirem em razão da execução deste instrumento, não podendo, pois, divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante prévia e expressa autorização da parte contrária.

DS
GBG





8.2. As Partes se comprometem ao cumprimento do disposto nesta cláusula, responsabilizando-se inclusive pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, mesmo após o término do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer das partes para fins de divulgação deverão ser submetidos à aprovação por escrito da outra parte antes de sua divulgação ao público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O presente ajuste não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

10.2. As partes comprometem-se a observar o caráter sigiloso dos dados pessoais ou informações protegidas pela legislação que sejam obtidos em razão deste Acordo, sendo vedada a divulgação ou repasse a terceiros de dados que permitam identificar quaisquer pessoas.

10.3. As partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, previstos no presente ajuste, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

10.4. O presente ajuste não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre as partes, ou responsabilidade solidária, não podendo as partes praticar quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expreso consentimento por escrito.

DS
GBG





10.5. Este ajuste não obsta que as partes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações, bem como à divulgação delas e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E DO FORO

11.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

11.2. Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Deverá haver prévia tentativa de solução administrativa em caso de controvérsias entre as partes, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da SDE.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, __ de _____ de 2020.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**
Patrícia Ellen da Silva

DS
GBG



SDEDCI202001770





Germano Birche Guimarães
C288EA11608E49D...
INSTITUTO TELLUS
Germano Guimarães

TESTEMUNHAS:

1) <u>Marcella</u> Nome: Marcella h. v. Moreira RG: 47.476.608-1 CPF: 337.731.028-28	DocuSigned by: C8752CB30ED544D... 2) _____ Nome: Juliana Opipari RG: 38890304-1 CPF: 507910106-78
---	--





ACORDO DE COOPERAÇÃO DE nº /2020

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. Identificação dos Parceiros:

Parceiro: Instituto Tellus

Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO TELLUS		CNPJ 12.321.608/0001-05	
Endereço: Rua Pamplona, 1005, 2º andar			
Cidade São Paulo	U.F. São Paulo	DDD/Telefone (11)3251-1508	E.A.
Nome do Responsável Germano Birche Guimarães		C.P.F. 005.925.311-80	
C.I./Órgão Expediente	Cargo Diretor Presidente	Função Representante legal	
Endereço Rua Pamplona, 1005, 2º andar		C.E.P. 01405-001	

2. Objeto do Projeto:

Título do Projeto PROGRAMA IDEIAGOV	Período de Execução	
	Início: A partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo	Término 6 (seis) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo
Identificação do Objeto O presente projeto tem como objetivo de estruturar o fluxo de identificação, seleção e apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras e com potencial de replicabilidade que atendam		



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
686



SDEDCI202001604

SIGA



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



aos desafios enfrentados pela área da saúde nesse momento de pandemia causada pelo novo coronavírus, culminando no desenho de políticas públicas de fomento ao ecossistema de inovação no Estado de São Paulo.

Justificativa do Projeto

No dia 13 de março, a Organização Mundial da Saúde declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus. Naquele momento alguns países como China e Itália já sofriam com a escalada rápida do número de contaminados e outros países, dentre eles o Brasil, começavam a ter os primeiros casos de transmissão sustentada.

Atualmente, o Brasil encontra-se em situação de calamidade pública, com efeitos prováveis até o final do corrente ano, em razão do surto causado pelo coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Federal nº 6 de 2020.

Em 21 de março, o Estado de São Paulo reconheceu o estado de calamidade pública com a publicação, no Diário Oficial do Estado, do Decreto nº 64.789/2020. De outra forma, decretou “quarentena” suspendendo as atividades não essenciais no âmbito estadual enquanto durar a calamidade pública imposta nos termos da referida Lei Federal e Decreto Estadual.

Frente a esse contexto, o Instituto Tellus passou a observar, nos projetos em que atua e também por demandas advindas de parceiros da instituição, a necessidade do fortalecimento de ações construídas de forma colaborativa e onde a abordagem do design é necessária para pensar o problema a partir da população afetada pelo COVID-19.

Diante disso, o Instituto Tellus construiu um programa de atuação denominado COVID ZERO que tem o objetivo de apoiar iniciativas do setor público que visam desenvolver soluções para prevenção e contenção do COVID-19 e para atuação no combate aos efeitos da pandemia.

O PROGRAMA COVID ZERO tem quatro pilares de atuação, quais sejam: (i) Saúde: desenvolvimento de tecnologia e ações nas áreas de contenção, diagnóstico, tratamento; (ii) Educação: Ensino à distância; (iii) Desenvolvimento Social: apoio no desenvolvimento de política pública na distribuição de alimentos e kits de higiene; (iv) Desenvolvimento Econômico: empreendedorismo, apoio no desenvolvimento de política pública para tecnologias na saúde e reconversão da indústria.

Ademais, o PROGRAMA COVID ZERO visa oportunidades de ações de contenção, diagnóstico e tratamento para mitigar a disseminação da pandemia decorrente do coronavírus, bem como prevenir o esgotamento dos equipamentos de saúde, a redução de



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
686



SDEDC:202001604



SDEDC:202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



mortalidade da população decorrente da pandemia, mitigar os impactos sociais e econômicos causados pelo vírus, especialmente aqueles sofridos pela população de baixa renda, em razão da redução das atividades econômicas no país.

No que tange ao pilar de Desenvolvimento Econômico, o Instituto Tellus, através de uma parceria com a Fundação Novartis, buscou iniciativas que atuassem no fomento ao desenvolvimento de tecnologias e soluções para a área da saúde e que tivessem convergência de atuação com o programa.

Essa busca levou até o Programa IdeiaGov, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que nasce como um hub que têm o objetivo de acelerar Govtechs e CityTechs e gerar compra de inovação pelo governo.

Neste sentido, a convergência de interesse público e recíproco foi imediata, uma vez que o Instituto Tellus tem acesso a uma vasta rede de especialistas, atuando em diferentes projetos relacionados a saúde e tecnologia, que podem colaborar com troca de informações e experiências, participando de workshops e interações pontuais no desenho do Programa IdeiaGov.

A chegada do novo vírus obrigou governos, organizações do mundo todo a procurar ferramentas e soluções inovadoras no combate ao vírus e suas consequências. Uma vez que nenhuma soluções comumente usada têm mostrado efeitos significativa no combate à pandemia.

Desta forma, o Instituto Tellus, reconhecido pelo desenvolvimento de soluções para saúde por meio de programas de inovação aberta e em parceria com governos locais, acredita que a presente parceria que reúne diversos parceiros englobando Governo do Estado, instituições de pesquisa e organizações do terceiro setor possa mobilizar e propagar esforços para adoção de tecnologias contra o COVID-19.

Importante destacar que, para a realização de seus objetivos, a SDE procura sempre aprimorar sua atuação por meio do aperfeiçoamento do seu quadro próprio e da busca de soluções inovadoras de gestão de programas de desenvolvimento econômico.

Há que se ressaltar que a parceria com a SDE para o PROGRAMA COVID ZERO engloba o pilar de Desenvolvimento Econômico e contempla o acompanhamento de chamadas públicas para solução de desafios relacionados a saúde, acompanhamento do funil de seleção das soluções e teste e homologação dessas soluções no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo. Essas ações buscam, além de encontrar soluções para



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
GBG



SDEDCI202001604



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



o problemas da área da saúde, fomentar o ecossistema de inovação em saúde e promover o desenvolvimento econômico.

Desta forma, fica claro e evidente a convergência entre o PROGRAMA COVID ZERO e o PROGRAMA IdeiaGov.

INSTITUTO TELLUS

O Instituto Tellus é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 2010, com o propósito de contribuir para formação de um ecossistema de inovação em serviços públicos no Brasil. A organização acredita na capacidade que o Estado tem de gerar impacto social em escala.

A missão do Tellus é atuar com o design e implementação de serviços públicos que melhorem a vida do cidadão. Há também uma visão de contribuir para um governo inovador, ou seja, para a constituição de uma cultura de inovação no setor público.

Como a inovação depende de um modelo mental diferente – de uma nova forma de enxergar e lidar com a realidade – a formação de gestores públicos sensibilizados com esta nova maneira de pensar e atuar, e a capacitação desses nas metodologias e ferramentas necessárias são fundamentais para que a inovação seja incorporada às estruturas e cultura da administração pública, modernizando o Estado e contribuindo para que atenda melhor às demandas dos cidadãos e que os tenha como centro de todas suas decisões.

Nesse sentido, o Instituto Tellus desenvolveu atividades focadas na inspiração – como dar luz a casos inovadores que já existem, sensibilizar os gestores públicos para o pensar e agir diferente, oferecer vivências que possam expandir os pontos de vista.

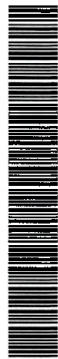
Depois de trabalhar a inspiração, o Instituto Tellus ajuda no processo de ideias serem transformadas em ações por meio de sua metodologia de inovação. Ademais, desenvolveu uma metodologia de mobilização para engajar os cidadãos ou até mesmo gestores e servidores na execução das políticas públicas. Todos esses processos ajudam na formação para a inovação de gestores e servidores públicos.

O Tellus conta com uma equipe altamente qualificada, gerida por Germano Guimarães, Cofundador e Diretor-Presidente do Instituto Tellus. Germano Guimarães é um entusiasta do governo por ele ter capacidade de produzir impacto social positivo em grande escala. É Administrador Público, formado pela EAESP-FGV e pós graduado pela Georgetown University. Trabalhou na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
686



SDEDCI202001604



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



São Paulo, no Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e na Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Por seu trabalho no Governo, Germano recebeu o prêmio Mario Covas de 2010, vencendo as categorias Inovação em Gestão Pública e Excelência em Gestão Pública.

O Tellus também participa de uma ampla rede de organizações que fomentam a inovação, tendo contato direto com as seguintes organizações: CLP, Ensina Brasil, Global Shapers, GCLP - Latin American Board, Prêmio Empreendedor Social Folha, Rede Inova Gov, Prêmio Espírito Público, Arena de Inovação, Gov Jam, Movimento Agora, CIVI-CO, RenovaBr, RAPS (Rede de Ação Política pela Sustentabilidade), Instituto Natura, Centro Ruth Cardoso, Big Bang (Encontro de Empreendedores da América Latina) e Global Shapers (Hub São Paulo).

A organização conta ainda com uma equipe experiente e multidisciplinar que atua em projetos de consultoria e implementação de soluções para governos, institutos e fundações.

São mais de 75 profissionais de diversas formações: designers, administradores, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, arquitetos, que trabalham para tornar os Serviços Públicos mais inovadores e melhorar a vida dos cidadãos.

Em 09 anos de atuação, o Tellus já conduziu cursos para gestores e servidores nas esferas federal, estadual e municipal, além de ter realizado 131 projetos em 20 estados e 123 cidades por todo o Brasil nas áreas da saúde, educação, turismo, desenvolvimento social, juventude, cultura, empreendedorismo, mobilidade urbana, gestão, segurança e lazer. Já foram impactados mais de 3 milhões de cidadãos e foram capacitados quase 4 mil gestores públicos.

O público-alvo dos projetos são todos os usuários de serviços públicos de todos os estados do Brasil, da primeira infância à melhor idade, sobretudo de grupos em alta vulnerabilidade social.

O Tellus encontra-se devidamente cadastrado perante diversos órgãos públicos no âmbito nacional, estadual e municipal. É qualificado com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP perante o Ministério da Justiça, detentor do Cadastro Estadual de Entidades - CRCE e do Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, emitidos pela Corregedoria Geral da Administração e pela Secretaria Municipal de Gestão, respectivamente. É ainda cadastrado perante o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Paulo e perante o Grande Conselho Municipal de Idoso do Município de São Paulo.

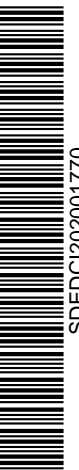


Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
GBC



SDEDCI202001604



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



7. Descrição das atividades e previsão de desenvolvimento do trabalho:

Atividade 1 - Levantamento e priorização de desafios para editais de chamamento público IdeiaGov junto aos órgãos da área da Saúde.

Responsável: SDE.

Produto 1: Lista e cronograma de publicação de editais.

Atividade 2 - Apoio no desenho do funil de seleção para garantir maior assertividade dos pilotos, incluindo consultas com demais parceiros e atores-chave do projeto.

Responsável: Instituto Tellus.

Produto 2: Funil de seleção desenhado.

Atividade 3 - Acompanhamento da seleção das soluções para teste e validação junto ao HC.

Responsável: Instituto Tellus.

Produto 3: Blueprint do fluxo de avaliação e seleção das propostas.

Atividade 4 - Apoio no desenho e estruturação do fluxo de atendimento para participantes do programa IdeiaGov Covid-19 no HC.

Responsável: Instituto Tellus.

Produto 4: Blueprint do fluxo de atendimento para participantes do Programa IdeiaGov.

Atividade 5 - Apoio na implementação para testes pilotos no HC.

Responsável: Instituto Tellus.

Produto 5: Blueprint para implementação de testes piloto de tecnologias de Saúde.

Atividade 6 - Definição de encaminhamento das soluções inovadoras participantes do programa junto aos órgãos da área da Saúde.

Responsável: SDE.

Produto 6: Relatório de encaminhamento das soluções inovadoras participantes do programa.



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
GBG



SDEDCI202001604



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



Atividade 7 - Apoio na preparação para replicação das soluções.

Responsável: Instituto Tellus.

Produto 7: Blueprint para replicação das soluções.

Atividade 8 - Sistematização dos aprendizados e elaboração do relatório final de projeto.

Responsável: Instituto Tellus e SDE.

Produto 8: Relatório final de projeto.

8. Cronograma

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade 1						
Atividade 2						
Atividade 3						
Atividade 4						
Atividade 5						
Atividade 6						
Atividade 7						
Atividade 8						

9. Aferição do Cumprimento das Metas

A aferição do cumprimento das metas desta parceria, materializadas nos Produtos 1 a 8 listados no item 7 deste plano de trabalho, ocorrerá por meio da entrega de relatórios, um para cada produto. Os relatórios deverão ser nomeados, numerados e devem mencionar expressamente a qual produto se referem.

Os relatórios de responsabilidade do Instituto Tellus (relativos aos Produtos 2, 3, 4, 5 e 7) devem ser submetidos, por correio eletrônico, para a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da SDE e inseridos eletronicamente no Processo SDE-PRC-2020/00127 do Sistema Sem Papel. Os relatórios de responsabilidade da SDE (relativos aos Produtos 1 e 6) devem ser assinados pelo gestor da parceria, propriamente designado, e inseridos no Processo SDE-PRC-2020/00127 do Sistema



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>

DS
GGG



SDEDCI202001604



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>



Sem Papel. O relatório final, relativo ao Produto 8, de responsabilidade das duas partes, deve ser assinado por ambos e inserido no Processo SDE-PRC-2020/00127 do Sistema Sem Papel.

A entrega dos relatórios deverá ser feita em até 15 dias corridos após o encerramento do prazo para execução da meta, conforme o cronograma no item 8 deste Plano de Trabalho.

Responsável Técnico pela elaboração do Plano de Trabalho:

João Arthur da Silva Reis

Diretor Técnico III da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

São Paulo, __ de _____ de 2020.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Patrícia Ellen da Silva

DocuSigned by:

Germano Birche Guimarães

C288EA11808E49D...

INSTITUTO TELLUS

Germano Birche Guimarães



Assinado com senha por JOÃO ARTHUR DA SILVA REIS - 21/08/20 às 13:17:23.
Documento Nº: 7715121-4900 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7715121-4900>



SDEDCI202001604



SDEDCI202001770



Assinado com senha por PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - 18/09/20 às 18:45:55.
Documento Nº: 8442362-7726 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8442362-7726>